

# **AUDIÊNCIA PÚBLICA SOBRE ATHIS – ASSESSORIA TÉCNICA DE INTERESSE SOCIAL**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A **Defensoria Pública do Estado de São Paulo**, por intermédio do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, signatários do presente edital, no uso de suas atribuições legais e institucionais, com fundamento nos artigos 134, da Constituição Federal; artigos 2º e 5º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 988/06, torna público que será realizada **Audiência Pública**, nos seguintes termos:

### **TÍTULO I**

#### **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

ARTIGO 1º. A audiência pública tem como objetivo discutir a temática da ATHIS e sua implementação, considerando os diferentes pontos de vista e distintos estágios de normatização nos municípios do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. A presidência da audiência pública e a condução dos debates, nos termos definidos neste edital, caberá à Coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo.

PARÁGRAFO ÚNICO. São prerrogativas da Presidência da Sessão:

- I – designar um/a ou mais secretários/as que a assistam;
- II – realizar uma apresentação dos objetivos e regras de funcionamento da audiência, ordenando o curso dos debates;
- III – exercer o controle do tempo das intervenções orais, a fim de propiciar a participação do maior número de pessoas interessadas;
- IV – decidir sobre a pertinência das questões formuladas;
- V – dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o repute conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante;

VII – alongar o tempo das elocuções, quando considere necessário ou útil.

## **TÍTULO II DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA**

### **CAPÍTULO I DA INSCRIÇÃO**

ARTIGO 3º. A participação na audiência independe de inscrição, no entanto, para participação no debate – fazer uso da fala – deverá ser feita inscrição prévia.

§ 1º. A inscrição para participação nos debates poderá ser feita previamente por email, no momento do credenciamento ou durante a audiência, se houver tempo sobressalente.

§ 2º. A ordem de inscrição determinará a sequência no uso da palavra.

§ 3º. É facultada à presidência da audiência alterar a sequência visando permitir que todas as entidades ou grupos presentes na audiência tenham oportunidade para se manifestar.

§ 3º. É facultada a apresentação de documentos durante a realização da audiência pública, os quais ficarão à disposição dos/as demais participantes.

ARTIGO 4º. A inscrição para os debates poderá ser realizada previamente, até às 14:00 horas do dia 08/12/2022, por meio eletrônico, com envio de e-mail para [ebjunior@defensoria.sp.def.br](mailto:ebjunior@defensoria.sp.def.br), com o seguinte assunto: "Audiência Pública ATHIS". No corpo do email deve conter nome da pessoa e se ela representa algum grupo ou organização.

§ 1º - A inscrição como debatedor/a será ratificada no início da audiência pública.

§ 2º - Poderá haver limitação em caso de número excessivo de inscrições, permanecendo o critério de representatividade e ordem cronológica (data e hora) das inscrições.

## **CAPÍTULO II**

### **DO PROCEDIMENTO**

ARTIGO 5º. A sessão terá acesso livre a qualquer pessoa, respeitados os limites impostos pelas instalações físicas do local de realização.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro.

ARTIGO 6º. A Audiência Pública será realizada no dia 09 de dezembro de 2022, no Auditório do Edifício Sede da Defensoria Pública, na Rua Boa Vista, nº 200, Térreo, das 14 às 17horas.

ARTIGO 7º. A Audiência iniciará com mesa de abertura, comporá a mesa para uma breve fala sobre o tema de discussão sob diversas perspectivas, a coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo e o Defensor Público-geral, além de outras autoridades convidadas oportunamente.

§ 1º. Será dada a palavra aos cidadãos e cidadãs presentes que se inscreveram previamente, na condição de debatedores/as, na forma do artigo 4º, sendo que o tempo para cada manifestação oral será de até 3 (três) minutos;

§ 2º. Quando se constituírem indagação aos/as expositores/as ou ao/a condutor/a dos debates, será apreciada e respondida ao final, após manifestação de todos os debatedores inscritos.

§ 3º. Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas pelo Presidência da audiência pública.

ARTIGO 8º. O público em geral, após a participação de todos/as os/as debatedores/as, poderá formular perguntas orais ou por escrito, admitidas a critério da Presidência e de acordo com o tempo que restar.

PARÁGRAFO ÚNICO. As perguntas, se feitas por escrito, devem conter o nome de quem as redigiu e discriminar a entidade representada, se for o

caso, salvo se, no caso de pessoas naturais, for solicitado sigilo acerca do nome e demais dados para garantir a intimidade do/a participante.

ARTIGO 9º. Após a audiência será publicada na sítio da Defensoria Pública do Estado (aba relativa ao Núcleo de Habitação e Urbanismo), garantindo publicidade aos trabalhos, sem prejuízo de eventual gravação audiovisual.

PARÁGRAFO ÚNICO. Serão anexados à ata todos os documentos pertinentes que forem entregues à Presidência dos trabalhos durante a Audiência.

ARTIGO 10. Concluídas as exposições, os debates e as intervenções da plenária, a Presidência dará por concluída a Audiência Pública.

### **CAPÍTULO III DA PUBLICIDADE**

ARTIGO 14. A este Regimento será conferida ampla publicidade diligenciando, especialmente:

- I – a publicação do presente no Portal do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo;
- II – a publicação do presente no Diário Eletrônico do Estado de São Paulo;
- III – a afixação do presente em locais estratégicos das sedes da Defensoria Pública do Estado de São Paulo e em outros órgãos públicos e entidades da sociedade civil;

### **CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

ARTIGO 15. As deliberações, opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas no evento ou em decorrência deste terão caráter consultivo e serão consideradas nos objetivos da mesma, assegurando a

participação popular na condução dos interesses públicos, na forma da lei.

São Paulo, 16 de setembro de 2022